

## EDITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Edital de Alienação de Ativos na forma do artigo 140 da Lei 11.101/2005, respeitando a ordem preferencial dos incisos I, II, III e IV, bem como outras modalidades.

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS, expedido nos autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Convolação de recuperação judicial em falência da empresa **MPM Alimentos Ltda e Casa do Salgado Comércio de Alimentos Ltda - Processo nº 1112822-18.2014.8.26.0100**.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP, Dr. Marcelo Barbosa Sacramone, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que realizar-se-á a alienação dos bens abaixo descritos, nas seguintes modalidades, nas datas, locais, horários e sob as condições adiante descritas.

**O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br). O 1º leilão terá início em 07 de maio de 2021 e encerrar-se-á às 14:00 horas do dia 10 de maio de 2021. Caso os lances ofertados não atinjam o valor de avaliação dos bens, o leilão seguir-se-á sem interrupção, por no mínimo 50% do valor de avaliação, até às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2021 – 2º leilão. Caso os lances não atinjam 50% do valor de avaliação, o leilão seguir-se-á sem interrupção, por qualquer preço, até às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2021 – 3º leilão.** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Euclides Maraschi Junior - JUCESP 819. Do valor mínimo de venda dos bens – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos bens apregoados será de 100% do valor de avaliação. No segundo pregão, a alienação dar-se-á pelo maior valor ofertado, desde que não seja inferior a 50% do valor de avaliação, e no terceiro leilão a alienação dar-se-á por qualquer preço, casos em que ficará condicionado à aprovação do Magistrado, Ministério Público e Administrador Judicial.

1 – ALIENAÇÃO EM BLOCO DOS BENS – Artigo 140, III, Lei 11.101/2005

Bens: Os bens objeto desta alienação estão devidamente arrecadados e avaliados, depositados junto ao leiloeiro na Avenida Torello Dinucci, 580, Jardim dos Manacás, Araraquara-SP, conforme relação a seguir: 1.1 Da descrição dos bens: **01)** Forno Turbo FTT 300 – Tedesco, avaliado em R\$ 3.000,00; **03)** Fritadeira Economatic – MCI, avaliada em R\$ 1.500,00; **04)** Exaustor, avaliado em R\$ 500,00; **08)** Liquidificador 10L – SKYNSEM, avaliado em R\$ 450,00; **12.1)** Armário para fermentação, avaliado em R\$ 450,00; **12.2)** Armário para fermentação, avaliado em R\$ 450,00; **14)** Bebedouro inox, avaliado em R\$ 50,00; **19)** Batedeira – BRASLAER, avaliada em R\$ 2.000,00; **20)** Batedeira – MCI, avaliada em R\$ 2.000,00; **21)** Datadora – DATAFORTE, avaliada em R\$ 500,00; **23)** Formatadeira de salgados DR2 – INDIANA, avaliada em R\$ 7.000,00; **24)** Geladeira inox 4 portas, avaliada em R\$ 1.000,00; **25)** Geladeira inox 6 portas, avaliada em R\$ 2.000,00; **27)** Ultracongelador – METALFRIO, avaliado em R\$ 5.000,00; **28.1)** Freezer horizontal, avaliado em R\$ 500,00; **28.2)** Freezer horizontal, avaliado em R\$ 500,00; **28.3)** Freezer horizontal, avaliado em R\$ 500,00; **29)** Balança mecânica 300KG, avaliada em R\$ 200,00; **31)** Mesa para refeitório c/ 4 lugares, avaliada em R\$ 100,00; **32)** 4 cadeiras para refeitório, avaliadas em R\$ 40,00; **35)** Equipamentos de informática, avaliados em R\$ 500,00; **36.1)** Cortadora de frios – FILIZOLA, avaliada em R\$ 300,00; **36.2)** Cortadora de frios – FILIZOLA, avaliada em R\$ 300,00; **37.1)** Evaporador para câmara fria – MCQUAY, avaliado em R\$ 100,00; **37.2)** Evaporador para câmara fria – MCQUAY, avaliado em R\$ 100,00; **37.3)** Evaporador para câmara fria – MCQUAY, avaliado em R\$ 100,00; **38)** Aquecedor de comida para buffet, avaliado em R\$ 500,00; **42.1)** Forno elétrico, avaliado em R\$ 50,00; **42.3)** Forno elétrico, avaliado em R\$ 50,00; **42.4)** Forno elétrico, avaliado em R\$ 50,00; **45)** Expositor sem marca aparente, avaliado em R\$ 150,00; **46)** Cuba de inox, avaliado em R\$ 50,00; **47.1)** Armário de fermentação, avaliado em

R\$ 300,00; **47.2)** Armário de fermentação, avaliado em R\$ 200,00; **48)** Porta bandeja de inox, avaliado em R\$ 50,00; **49)** Fogão industrial inox desmontado, avaliado em R\$ 250,00; **50.1)** Seladora para saco plástico BARBIE, avaliada em R\$ 200,00; **50.2)** Seladora para saco plástico BARBIE, avaliada em R\$ 200,00; **51.1)** Armário para vestiário de metal, avaliado em R\$ 25,00; **51.2)** Armário para vestiário de metal, avaliado em R\$ 25,00; **51.4)** Armário para vestiário de metal, avaliado em R\$ 25,00; **51.5)** Armário para vestiário de metal, avaliado em R\$ 25,00; **53)** Unidade condensadora – ELGIN, avaliada em R\$ 300,00; **54)** Compressor para câmara fria – DANFOSS, avaliado em R\$ 200,00; **55)** Esteira empanadeira – INDIANA, avaliada em R\$ 1.500,00; **56)** Batedor de massa sem marca aparente, avaliado em R\$ 300,00; **57)** 2 liquidificadores industriais – POLI, avaliados em R\$ 250,00; **58)** 10 cadeiras com assento amarelo, avaliadas em R\$ 250,00; **59)** Escada em alumínio com rodas, avaliada em R\$ 150,00. **Valor total da avaliação dos bens: R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).**

## 2 - ALIENAÇÃO DOS BENS INDIVIDUALMENTE CONSIDERADOS – Artigo 140, IV, Lei 11.101/2005

Em caso de ausência de proponentes no item anterior, concomitantemente ao procedimento público de venda dos ativos, na forma dos incisos I, II e III do artigo 140 da Lei 11.101/2005, dar-se-á início ao leilão individualizados dos bens, nos termos do artigo 140, IV da Lei 11.101/2005, nos termos a seguir descritos. 2.1 Dos bens – Bens descritos no item anterior, os quais serão disponibilizados no portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), por meio do qual os interessados terão acesso às fotos e à descrição detalhada dos bens a serem apregoados. 2.2 Dos débitos – Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”), exceto se o arrematante for: \* sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; \* parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou \* identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2005). 2.3 Da visitação - As visitas deverão ser agendadas via e-mail [operacional@hastapublica.com.br](mailto:operacional@hastapublica.com.br). 2.4 Dos lances – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), em igualdade de condições. 2.5 Da comissão do Leiloeiro Oficial - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação dos bens. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. 2.6 Do pagamento - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzido o valor da caução ofertada, se for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. 2.7 Do pagamento da comissão - O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito junto ao Banco Itaú agência 0150 na conta corrente nº 26.800-1 em nome de HASTAPUBLICABR Promotora de Eventos Ltda. CNPJ nº 16.792.811/0001-02. 2.8 Das demais disposições - Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação do leilão, a arrematação será cancelada e o proponente pagará multa de 3% (três por cento) sobre o valor do lance, sendo que 2% (dois por cento) da multa será destinado à Massa Falida e 1% (um por cento) será destinado à Leiloeira em razão do serviço prestado, podendo, ainda, o Juiz aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado (Art. 21 do Provimento 1625/2009). As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do CP, as Normas de Serviços Judiciais da

Corregedoria Geral de Justiça – NSJCGJ e a Lei nº 14.112/2020. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no portal [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de março de 2021.

**Marcelo Barbosa Sacramone**  
Juiz de Direito